



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2676, de 02 de abril de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.1120.01-Convênio PAEM/Educação Infantil-Creche Pq. Resid. São Clemente	
4430.42.00 – Auxílios	R\$ 742.884,94
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 742.884,94

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022.01-Suporte Administrativo e Coordenação Educacional	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 310	R\$ 242.884,94

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028.01-Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais	
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 382	R\$ 500.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$ 742.884,94

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 02 de abril de 2019

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana